

LEI Nº 1530, DE 08 DE MAIO DE 2001

Súmula: Cria nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada nova vaga para o Cargo Público de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei nº 1066, de 05.02.91; do Anexo I da Lei nº 1106, de 14.10.91, e do Anexo II da Lei nº 1110, de 19.11.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O salário da vaga criada por esta Lei, está fixado na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

03.00 – Secretaria de Administração  
03.01 – Departamentos Administrativos  
03.07.0212-004 – Manutenção dos Deptos. Administrativos  
3111-01 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2001.

Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

## QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

### ANEXO I

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA	
Grupo Ocupacional	Denominação do Emprego	Nº de Vagas	C.B.O	Denominação do Emprego	Nº de Vagas
Serviços Gerais	Mecânico de Máquinas Pesadas	01	8.45.10	Mecânico de Máquinas Pesadas	02

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2001.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal